



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM ALTO SÃO FRANCISCO - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 162/SEMAP/SUPRAM ASF-DRRA/2021

PROCESSO Nº 1370.01.0050542/2021-38

Parecer Único de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS) nº 3907/2021

Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 36039978

PROCESSO SLA Nº: 3907/2021	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Indeferimento
EMPREENDER: Mineração Grota da Cana Ltda	CNPJ: 66.337.320/0001-40
EMPREENDIMENTO: Mineração Grota da Cana Ltda	CNPJ: 66.337.320/0001-40
MUNICÍPIO: Cláudio - MG	ZONA: Rural

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Não há incidência de critério locacional.

CÓDIGO: ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
A-02-06-2 Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento	2	
A-05-04-6 Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento	2	0

RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:
Iolly Gabriella Jardim Vasconcelos - Geóloga	CREA-MG 248.461-D
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA
Dalila Mendes Leonardo Assessora de Assuntos Ambientais	6860-8
De acordo:	
Viviane Nogueira Conrado Quites Diretora Regional de Regularização Ambiental	1.287.842-7



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Nogueira Conrado Quites**,
Diretor(a), em 06/10/2021, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília,
com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dalila Mendes Leonardo**,
Servidor(a) Público(a), em 13/10/2021, às 12:48, conforme horário oficial
de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código
verificador **36035497** e o código CRC **5AEBC74E**.



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (LAS)

O empreendimento, Mineração Grota da Cana Ltda, localizado no município de Claudio/MG, formalizou no dia 05 de agosto de 2021, na Superintendência Regional de Meio Ambiente do Alto São Francisco (SUPRAM/ASF), o processo administrativo de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS) nº 3907/2021, via relatório ambiental simplificado (RAS), para a atividade “A-02-06-2: Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento” com produção de 3.000 m³/ano e “A-05-04-6: Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento” com área útil de 0,9 ha.

O empreendimento é classificado, segundo o porte e potencial poluidor/degradador, como classe 2 segundo a Deliberação Normativa COPAM 217/2017 e possui fator locacional resultante zero, justificando a adoção do procedimento simplificado.

Apesar do empreendimento ser enquadrado como classe 2, de acordo com o Artigo nº 20 da DN 217/2017:

Art. 20 – Não será admitido o licenciamento na modalidade LAS/Cadastro para as atividades minerárias enquadradas nas classes 1 ou 2.

Parágrafo único – Será admitido o licenciamento ambiental por meio de cadastro para a classe 1 ou 2 das seguintes atividades:

I – código A-03-01-8 – Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil.

II – código A-03-01-9 – Extração de cascalho, rocha para produção de britas, areia fora da calha dos cursos d’água e demais coleções hídricas, para aplicação exclusivamente em obras viárias, inclusive as executadas por entidades da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, Estadual e Federal.

III – código A-03-02-6 – Extração de argila usada na fabricação de cerâmica vermelha;

IV – código A-04-01-4 – Extração de água mineral ou potável de mesa.

V – código A-06-01-1 – Prospecção de gás natural ou de petróleo (levantamento geofísico) – sísmica.

No RAS foi declarado que o empreendimento se encontra em Fase de Operação a iniciar, entretanto ao consultar o SIAM foi constatado que o empreendimento era detentor da Autorização Ambiental de Funcionamento nº 03221/2016 referente ao PA nº 3083/2016/001/2016. Na qual foi autorizado as atividades “A-02-06-2 (DN74): Lavra a céu aberto com ou sem tratamento, rochas ornamentais e de revestimento” com produção bruta de 2.600 m³/ano e “A-05-04-6 (DN74): Pilha de rejeito/estéril



de rochas ornamentais e de revestimento” com área útil de 0,9 ha, com data de vencimento de 07/06/2020.

O empreendimento está situado no imóvel rural de Matrícula n. 18.528 (Livro 2, folha 1, Cláudio/MG) com uma área de 277,03,80 ha e na Matricula 18.826 (Livro 2, folha 1, Cláudio/MG) com uma área de 109.11,4928.

Ambas matriculas são provenientes da matrícula 3.621, na qual possui uma Reserva Legal averbada (AV-12-3.621) em um montante de 88,80,00 ha. Foi solicitado através de informação complementar o Termo de Compromisso de Preservação de Florestas e o mapa de averbação apresentado ao cartório, juntamente com o Registro de Imóvel da matrícula 3.621, todavia os mesmos não foram apresentado.

Foi apresentado o Recibo de Inscrição Rural no CAR, MG-3116605-CCBA.B0AF.B199.4A27.AB96.F73E.CD22.8C8F, com área total de 414,5569 ha, APP de 25,8064 ha e Reserva Legal de 88,8001 ha.

Os proprietários do referido imóvel não tem vínculo com o empreendimento, sendo assim foi apresentado pelo requerente deste licenciamento a Autorização de Uso de Solo autorizando Mineração Grota da Cana LTDA a extrair gnaisse na devida área autorizada pela ANM, com autorização válida por 05 anos.

A mineração possui uma área total de 7 ha com uma área construída de 200 m² e uma área de lavra de 1,5 ha resultando em uma área diretamente afetada de 3 ha. Contando com 04 funcionários no setor de produção e 01 funcionários no setor administrativo, em 01 turno de 8 horas, durante 5 dias por semana e os 12 meses do ano.

O empreendimento, Mineração Grota da Cana Ltda, é o titular/requerente da poligonal DNPM/ANM 831.111/1985, para a realização de trabalhos inerentes ao bem mineral gnaisse, em fase de concessão de lavra.

Através de informação complementar foi solicitado uma nova planta topográfica planialtimétrica georreferenciada do empreendimento de acordo com o solicitado no Anexo I do Termo de Referência, uma vez que a apresentada anteriormente não possuia as devidas delimitações, como mostra a imagem abaixo.

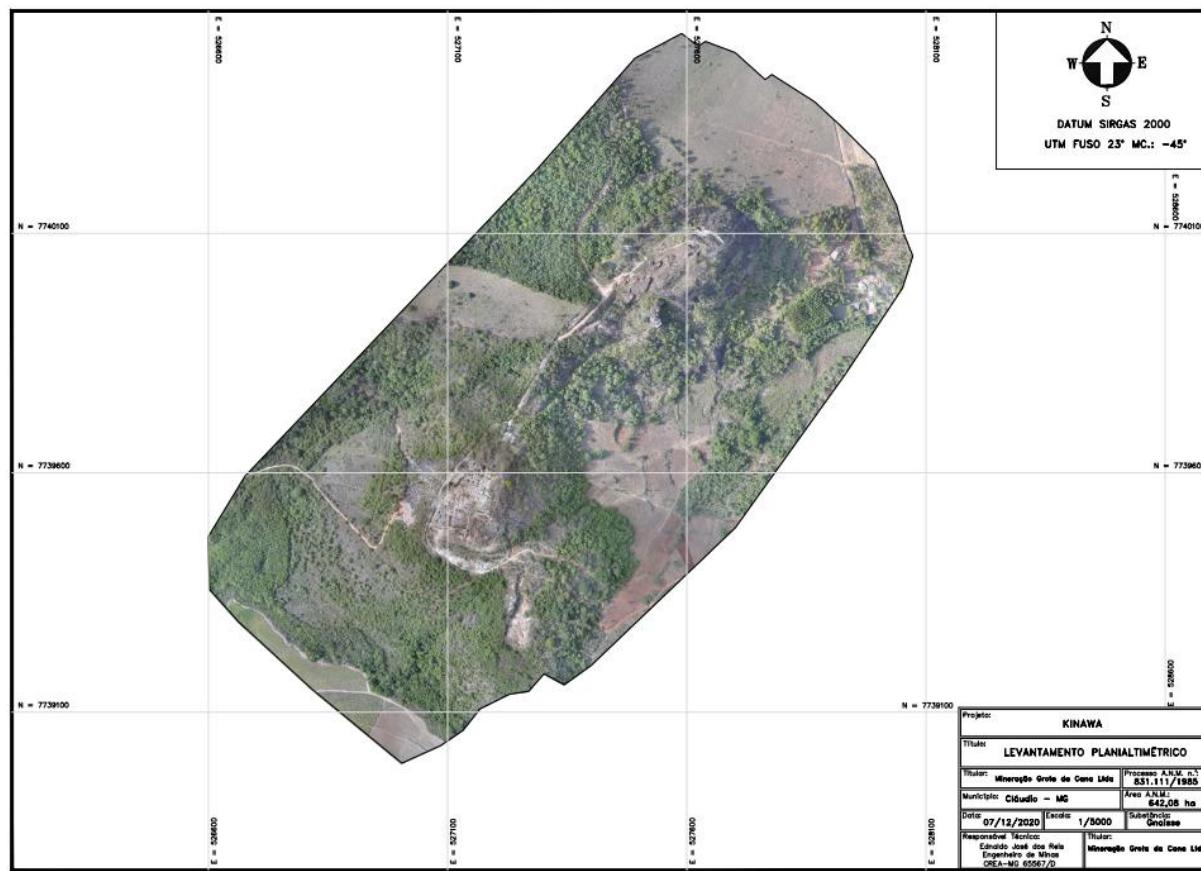


Figura 1. Planta Topográfica apresentada junto ao RAS e Informação Complementar

Entretanto o empreendimento apresentou a mesma planta topográfica, juntamente com a solicitação de sobreestamento. Apesar do empreendedor ter solicitado o sobreestamento (Figura 2) não foi apresentada justificativa e o cronograma de execução, previsto no art. 23º, parágrafo 2º do Decreto 47.383/2018:

Art. 23 – Caso o órgão ambiental solicite esclarecimentos adicionais, documentos ou informações complementares, inclusive estudos específicos, o empreendedor deverá atender à solicitação no prazo máximo de sessenta dias, contados do recebimento da respectiva notificação, admitida prorrogação justificada por igual período, por uma única vez.

§ 2º – O prazo previsto no caput poderá ser sobreposto por até quinze meses, improporrogáveis, quando os estudos solicitados exigirem prazos para elaboração superiores, **desde que o empreendedor apresente justificativa e cronograma de execução, a serem avaliados pelo órgão ambiental competente. (Redação dada pelo Decreto nº 47.837, de 09 de janeiro de 2020)**. (grifo nosso)



— Dados da Solicitação —

CPF/CNPJ: 66.337.320/0001-40
Pessoa Física / Jurídica: MINERACAO GROTA DA CANA LTDA
Nome Fantasia:
Endereço: MINERACAO GROTA DA CANA LTDA
Município da Solicitação: Cláudio
Solicitação: 2021.07.01.003.0001708
Processo: 3907/2021

— Informação Complementar —

Tipo: Simples Status: Pedido Sobremento Prazo para resolução: 21/09/2021 00:00
*SIC prorrogada.

Descrição:
Solicito que a planta topográfica planialtimétrica georreferenciada seja de acordo com o Anexo I do Termo de Referência.
"Anexo I" – Arquivo shapefile e PDF de Planta topográfica planialtimétrica georreferenciada acompanhada de ART, contendo delimitações da poligonal da ANM, da área diretamente afetada (ADA) do empreendimento; das áreas de lava e disposição de estéril e rejeitos; da infraestrutura do empreendimento e suas áreas correspondentes; da área ocupada por atividades acessórias objeto do presente RAS, inclusive estradas para transporte de minério/rejeito externas aos limites do empreendimento; dos acessos existentes; da rede hidrográfica local e do entorno do empreendimento, incluindo nascentes; rede de monitoramento de recursos hídricos superficiais e subterrâneos."

CPF - Criação: 087.723.686-08 Nome - Criação: DALILA MENDES LEONARDO Data - Criação: 01/09/2021 16:20

— Pedido Sobremento —

Descrição:
planisalitmetico

Data do Anexo do Documento Documento
21/09/2021 Levantamento planialtimétrico.pdf

Figura 2. Captura da tela do Sistema de Licenciamento Ambiental - SLA

O Relatório Ambiental Simplificado foi instruído de ART e CTF/APP da responsável técnica pelas informações prestadas no documento, lolly Gabriella Jardim Vasconcelos. Referente ao empreendimento, foi apresentado o certificado de regularidade, CTF/AIDA – Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais de Mineração Grota da Cana Ltda. Foi solicitado o CTF/APP do empreendimento, porém o mesmo não foi apresentado.

No processo consta a declaração emitida pela Prefeitura Municipal de Cláudio, com data de 18/03/2021, a qual atestou conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo do município de Cláudio/MG. Foi apresentado também a Declaração de inexistência de áreas suspeitas de contaminação ou contaminadas em função das atividades do empreendimento.

Em relação ao provimento de água, o empreendimento informou que fará uso da água por captação de água subterrânea por meio de poço manual (cisterna), para a máquina de fio diamantado com um consumo máximo de 5.600 m³/dia.

Foi apresentado pelo empreendimento a Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recurso Hídrico nº 0000246411/2021 com uma captação de 0,800 m³/dia durante 07:00 hora(s)/dia nas coordenadas: latitude 20° 25' 51"S e de longitude 44° 44' 18"W.

Ao consultar a corredorada foi constatada que a mesma está fora da área do empreendimento, ao solicitar informação complementar foi informado que a captação se encontra na propriedade do mesmo grupo empresarial e a água é bombeada de tubulação até o reservatório. Todavia, não foi apresentado documentação comprovando a informação.



Foi solicitado através de informação complementar que o empreendimento especifica-se o consumo por finalidade, porém o mesmo afirmou apenas que não haveria consumo humano. Entretanto no processo é informado a geração de efluente líquido devido aos sanitários e a asperção das vias como medida mitigatória.

Conforme foi informado, no local seria explorado gnaisse com uma produção bruta de 3.000 toneladas/ano com uma porcentagem de recuperação de 60% resultando assim em uma produção líquida de 150 m³/dia. Ao todo a área possui uma reserva mineral de 79.047,84 m³ com uma vida útil de 26 anos.

O mineral seria explorado em uma mina a céu aberto, na forma de lavra em bancadas com a utilização de fio diamantado, o minério extraído não teria beneficiamento e seria armazenado ao ar livre.

Foi informado que haveria necessidade de remoção superficial sendo assim teria a geração de estéril juntamente com o material retirado da frente de lavra, o que resultaria em uma pilha de rejeito/estéril com uma área de 0,9 ha. A pilha possuiria um volume final de 45.00 m³ com altura com altura do talude de 5 m, inclinação do talude 60° e inclinação da berna de 20°.

Nas atividades seriam utilizados 01 caminhão, 01 pá carregadeira, 01 perfuratriz, 01 compressor e 02 máquinas de fio diamantado. Seriam utilizados 10 m/mês de fio dimanado, 10 unidades de bits de botão e como combustível o empreendimento utilizará óleo diesel com um consumo mensal de 400 litros e 30 kg de lubrificante.

Como principais impactos ambientais inerentes às atividades, teria a geração de efluentes líquidos, efluente atmosférico e resíduos sólidos.

Os efluentes líquidos de natureza sanitária, com a quantidade média gerada de 2.030 m³/dia que seriam tratados em fossa/filtro/sumidouro já instalada. Em relação ao efluente oleoso gerado, o empreendimento justificou que seriam utilizadas bacias de metal embaixo dos equipamentos para contenção de óleo, servindo assim também de proteção, evitando assim a contaminação do solo. Não foi informado como seria feita o abastecimento e manutenção do caminhão e pá carregadeira.

Quanto aos resíduos sólidos, seriam gerados resíduos domésticos encaminhado para coleta seletiva, porém não foi informada a quantidade.

As emissões atmosféricas seria gerada pelo desmonte das rochas e trânsito de veículos, como medida de controle seria feita umectação da frente de lavra e das vias.

Em conclusão, devido ao empreendimento não ter apresentado informações suficientes e não ter apresentado justificativa e cronograma de execução referente a solicitação de sobreestamento consoante ao do Decreto 47.383/2018, com fundamento nas informações constantes no Sistema de Licenciamento Ambiental - SLA e demais documentos anexados, sugere-se o INDEFERIMENTO da Licença Ambiental Simplificado ao empreendimento Mineração Grota da Cana Ltda, para a atividade



para a atividade “A-02-06-2: Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento” com produção de 3.000 m³/ano e “A-05-04-6: Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento” com área útil de 0,9 ha, descritas na DN COPAM 217/2017, localizado no município de Claudio/MG.